



## Ata n.º 01 (UM)

### Reunião do Júri do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a Técnicos Superiores – Psicólogo(a)

Aos três dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte, sob a presidência de Celeste Novo, os elementos que constituem a estrutura acima referida realizaram uma reunião.

A ordem de trabalhos estabelecida para esta reunião foi a seguinte:

Ponto um – Parâmetros de avaliação;

Ponto dois – Elaboração da grelha classificativa;

Ponto três – Sistema de valoração final do método.

Assuntos tratados e/ou deliberações:

A reunião iniciou-se com a leitura do aviso de abertura deste procedimento, bem como as orientações emanadas pela DGAE.

Passou-se de seguida ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, tendo sido decidido considerar os seguintes parâmetros:

**Ponto um** - Tal como consta do aviso de abertura o método de seleção a utilizar será a avaliação curricular.

A **Avaliação Curricular (AC)** visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

A Avaliação Curricular (AC) terá uma ponderação de 100% na avaliação final do candidato.

A Habilidade Académica -HA (20%) será valorada da seguinte forma:

Licenciatura em Psicologia	15 valores
Pós-graduação	16 valores
Mestrado	18 valores
Doutoramento	20 valores

A Formação Profissional- FP (25%) visa aumentar a eficácia e eficiência dos serviços através da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Na formação profissional apenas se considera a formação realizada que respeite às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher, frequentadas nos últimos cinco anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite máximo de 20 valores:

Formação, diretamente relacionada com a área funcional, com duração superior a 50 horas nos últimos 5 anos	20 valores
Formação, diretamente relacionada com a área funcional, com duração ]30, 50] nos últimos 5 anos	18 valores
Formação diretamente relacionada com a área funcional, com duração [10, 30] nos últimos 5 anos	14 valores
Formação diretamente relacionada com a área funcional, com duração <10 horas, nos últimos 5 anos	12 valores
Formação indiretamente relacionada com a área funcional, nos últimos 5 anos	10 valores

1 dia de formação = 7 horas

Apenas é considerada a formação que seja devidamente certificada ou comprovada.

Na avaliação da Experiência Profissional- EP (30%) será considerado o tempo de serviço no exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar. A experiência profissional é valorada de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 15 anos	20 valores
10 < Experiência <= 15 anos	16 valores
5 < Experiência <= 10 anos	12 valores
1 < Experiência <= 5 anos	8 valores
Experiência <= 1 ano	4 valores

Só é ponderada a experiência profissional devidamente comprovada.

A Avaliação de Desempenho- AD (25%), considerando a melhor dos últimos 3 anos, é valorada da seguinte forma:

Relevante /Excelente (5 valores)	20 valores
Relevante/Excelente (4 a 4,99)	15 valores
Adequado (3 a 3,99)	12 valores
Adequado (2 a 2,99)	10 valores

**Ponto dois:** A grelha de classificação obedece à fórmula seguinte: .....

AC =  $0,2HA + 0,25FP + 0,3EP + 0,25AD$  .....

**Ponto três –** A Classificação Final do candidato é igual a 100% da classificação obtida na Avaliação Curricular. ....

Serão excluídos do procedimento, os candidatos em que se verifique: .....

a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos; .....

b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular. ....

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida. ....

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019. ....

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos elementos do Júri. ....

.....

Função	Nome	Presença
01 Presidente de Júri	Maria Celeste Moreira Novo Ribeiro	Celeste Novo
02 Vocal efetiva	Anabela Paulina Moreira Costa Barros	Anabela Barros
03 Vocal efetiva	Olindina Maria Costa Morim	Olindina Morim